

Pergunta com pedido de resposta escrita E-003167/2023
à Comissão
Artigo 138.º do Regimento
Nuno Melo (PPE)

Assunto: Infrassom gerado por turbinas eólicas

Não existe uma diretiva ou regulamento sobre o infrassom (som de baixa frequência) gerado por turbinas eólicas, muitas vezes referidas como parques eólicos ou torres eólicas. No entanto, muitos países estabeleceram directrizes ou recomendações relativas à distância entre as turbinas eólicas e as residências, embora estas se baseiem normalmente em fatores como o ruído, a cintilação das sombras e o impacto visual e não apenas no infrassom.

O infrassom das turbinas eólicas tem sido um tema de discussão e investigação. Alguns estudos sugeriram que o infrassom pode ter potenciais impactos na saúde, enquanto que outros não encontraram provas conclusivas de tais impactos. O tema continua a ser controverso.

As distâncias de recuo específicas, ou seja, a distância entre uma turbina eólica e uma residência ou outra estrutura, variam de país para país e, por vezes, mesmo dentro das regiões de um país. Estas distâncias de recuo podem basear-se em vários fatores, incluindo níveis de ruído ou cintilação da sombra, que se refere ao efeito das pás rotativas da turbina que bloqueiam periodicamente o sol, causando um efeito de sombra cintilante.

1. Qual é a posição da CE sobre esta matéria?
2. Face ao descrito, nomeadamente os possíveis níveis de ruído ou cintilação da sombra que bloqueiam periodicamente o sol, não considera que faria sentido estabelecer um quadro regulatório com disposições que prevejam limites mínimos?

Apresentação: 26.10.2023